



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
1ª VICE-PRESIDÊNCIA

Ref.: ARE 954.858/RJ
OFÍCIO.CIRC.TST.GP Nº 342/2017
OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/SEJ/2017

Trata-se de decisão proferida pelo Exmo. Min. Edson Fachin no **Recurso extraordinário com Agravo 954.858/RJ**, na qual determina a suspensão dos processos circunscritos à seguinte questão:

“Alcance da imunidade de jurisdição de Estado estrangeiro em relação a ato de império ofensivo ao direito internacional da pessoa humana”
Tema 944 da Tabela de Repercussão Geral do STF

Em cumprimento à decisão, cópias deste despacho, do Ofício.Circ.TST.GP nº 342/2017, do Ofício Circular nº 2/SEJ/2017 e da decisão do Exmo. Min. Edson Fachin serão remetidas ao NUGEP - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, para as providências elencadas na Resolução nº 235/2016 do CNJ, e, inclusive, para que dê conhecimento aos Exmos. Desembargadores, às Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Regional, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recursos, às Varas do Trabalho e aos Núcleos dos Postos Avançados.

Suspendo a tramitação de ações e recursos sob a jurisdição da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em casos idênticos.

Expeça-se ofício ao Exmo. Min. Ives Gandra da Silva Martins Filho para informar-lhe as providências adotadas no âmbito deste Regional.

Cumpra-se.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2017.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador 1º Vice-Presidente